



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### **LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS E SAÍDAS**

O Livro Registro de Entradas e saída são obrigatórios para todas as empresas industriais ou comerciais, estabelecidos pelo Regulamento do [ICMS](#) de cada estado, com o objetivo de registrar as notas fiscais de entradas e saídas, destacando-se os ICMS incidentes pelas compras e pelas vendas.

O Livro de Registro de Entrada é destinado à escrituração dos documentos fiscais relativos às entradas de mercadorias ou bens e às aquisições de serviços de transporte e de comunicação efetuadas a qualquer título pelo estabelecimento, quando contribuinte do ICMS. No mesmo sentido o Livro de Registro de Saída.

#### **Forma de Escrituração**

As operações serão escrituradas individualmente, na ordem cronológica das efetivas entradas e saídas das mercadorias no estabelecimento ou na ordem das datas de sua aquisição e vendas.

Os registros serão feitos, documento por documento, desdobrados em linhas de acordo com a natureza das operações, segundo o [Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP](#), da seguinte forma:

I - na coluna "Data da Entrada": data da entrada efetiva do produto no estabelecimento ou data da sua aquisição ou do desembarço aduaneiro, se o produto não entrar no estabelecimento;

II - nas colunas sob o título "Documento Fiscal": espécie, série, se houver, número e data do documento fiscal correspondente à operação, bem como o nome do emitente e seus números de inscrição no CNPJ e no Fisco estadual, facultado, às unidades federadas, dispensar a escrituração das duas últimas colunas referidas neste item;

III - na coluna "Procedência": abreviatura da outra unidade federada se for o caso, onde se localiza o estabelecimento emitente;

IV - na coluna "Valor Contábil": valor total constante do documento fiscal;

V - nas colunas sob o título "Codificação":

a) coluna "Código Contábil": o mesmo código que o contribuinte eventualmente utilizar no seu plano de contas; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

b) coluna "Código Fiscal": o previsto no CFOP;

VI - "Valores Fiscais" e "Operações Com Crédito do Imposto":

a) coluna "Base de Cálculo": valor sobre o qual incide o imposto; e

b) coluna "Imposto Creditado": montante do ICMS/IPI;

VII - "Valores Fiscais" e "Operações Sem Crédito do Imposto":

a) coluna "Isenta ou Não Tributada": valor da operação, quando se tratar de entrada de produtos cuja saída do estabelecimento remetente tenha sido beneficiada com isenção do imposto ou esteja amparada por imunidade ou não incidência, bem como o valor da parcela correspondente à redução da base de cálculo, quando for o caso; e

b) coluna "Outras": valor da operação, deduzida a parcela do imposto, se consignada no documento fiscal, quando se tratar de entrada de produtos que não confirmam ao estabelecimento destinatário crédito do imposto, ou quando se tratar de entrada de produtos cuja saída do estabelecimento remetente tenha sido beneficiada com suspensão do imposto ou com a alíquota zero; e

VIII - na coluna "Observações": anotações diversas.

Os documentos fiscais relativos às entradas de materiais de consumo poderão ser totalizados segundo a natureza da operação, para efeito de lançamento global no último dia do período de apuração, exceto pelo usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.

A escrituração será encerrada no último dia de cada período de apuração do imposto.

Os contribuintes arquivarão as notas fiscais, segundo a ordem de escrituração.